



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

LEI Nº 354/2017

MALTA, EM 23 DE JUNHO DE 2017.

INSTITUI ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENTES DOS CARGOS DE MÉDICO(A), DENTISTA (ODONTÓLOGO), ENFERMEIRO(A), BIOQUÍMICO(A), TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ACD (AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO), MOTORISTA DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o adicional de insalubridade aos funcionários ocupantes dos cargos de MÉDICO(A), DENTISTA (ODONTÓLOGO), ENFERMEIRO(A), BIOQUÍMICO(A), TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ACD (AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO), MOTORISTA DE AMBULÂNCIA COVEIRO da Prefeitura Municipal, desde que lotados na Secretaria de Saúde do Município de Malta, e, estejam em atividade funcional da saúde, no percentual de **20% (vinte por cento)** do salário mínimo nacional.

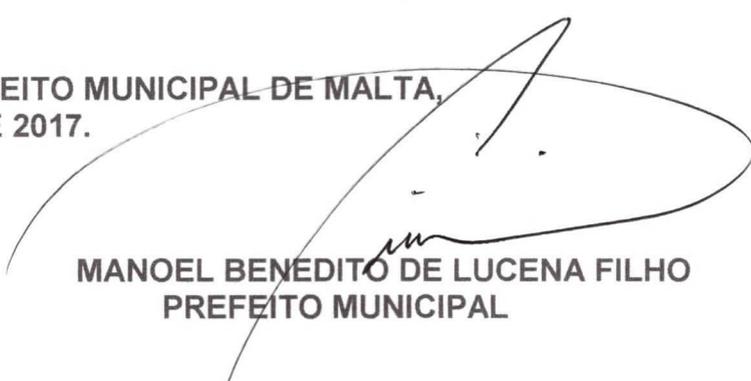
§ único. O percentual de insalubridade constante no caput do artigo, será pago mensalmente a partir de 01 de junho de 2017, quando do pagamento salarial do servidor que tiver direito ao mesmo.

Art. 2º. Deve ser anotada na ficha funcional do beneficiário do adicional constante no artigo 1º desta Lei, a condição de trabalhador em exposição a ambiente ou produtos insalubres.

Art. 3º. A despesa decorrente da criação do adicional de insalubridade deve ser coberta com a rubrica de despesa de pessoal constante no Orçamento do Município.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2017, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA,
EM 23 DE JUNHO DE 2017.**



**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com